



LEI Nº 4.855 DE 28 DE maio DE 2024.

Projeto de Lei nº 044/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.073.490,36 (um milhão e setenta e três mil e quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos), destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será criadas rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos das seguintes fontes de recursos 1.5700000000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO e 15690000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE e 17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, sendo alocados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Público e Educação, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

1247 - OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.755.0000000

R\$ 429.741,56

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA



2437 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-
ETI

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte - 1.569.00000000

R\$ 119.625,43

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSIN FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA

2437 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-
ETI

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.569.00000000

R\$ 119.625,43

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSIN FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA

1240 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-
ETI

4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte - 1.569.00000000

R\$ 102.536,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

1035 - OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO PARA
CONSTRUÇÃO DE CRECHE

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.570.00000000

R\$ 301.961,94

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, até o valor de R\$ 429.741,56
(quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis



centavos) abertos na seguinte fonte de recurso 17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, será coberto por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64, conforme abaixo:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO

001 - GABINETE SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

2142 - MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte - 1.500.0000000

R\$ 429.741,56

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 643.748,80 (seiscentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), será coberto por meio de excesso de arrecadação no exercício de 2024, na fonte de recurso 1.57000000000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO e 15690000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE. Conforme documentos em anexo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4º-A- Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 033, de 27 de maio de 2024).*

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 28 de maio de 2024.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal